

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Controladoria Geral do Município

São Borja, 30 de dezembro de 2016.

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA
ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de São Boja, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas de Governo da Administração do Executivo Municipal de São Borja, referente ao exercício de 2016, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, alínea "b" da resolução nº 1052/2015, desta Corte de Contas.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2.955, de 28 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 8.316, de 03 de abril de 2002.

A Controladoria Geral do Município - COGEM, em 2016, buscou o acompanhamento mais específico através de Relatório do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de São Borja - RS, referente ao ano de 2016 dos recursos do FUNDEB, bem como dos demonstrativos contábeis, procedeu-se a avaliação das atividades do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Controladoria Geral do Município

Desta forma, acompanhamos os trabalhos concernentes às ações e respectivas Contas de Governo, incluindo as aplicações vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e da gestão dos recursos vinculados ao FUNDEB e das execuções orçamentárias e demais aplicações dos recursos públicos, destacandou-se o que segue:

a) O SIAPC/PAD/RVE apresentava uma receita orçada de R\$ 185.183.440,00, sendo o mesmo realizado no valor de R\$ 178.686.932,43, portanto um valor de R\$ 6.496.507,67 **a menor** do que a previsão orçada;

No tocante as despesas do SIAPC/PAD/RVE, as mesmas apresentavam uma dotação com alterações de R\$ 193.452.331,84, sendo que, foi empenhado o valor de R\$ 165.522.118,44, liquidado o valor de R\$ 161.414.507,42 e pago o valor de R\$ 147.763.713,09, permanecendo um saldo a liquidar de R\$ 4.107.611,02 e um saldo a pagar de R\$ 13.650.794,33;

No tocante as despesas em exercícios anteriores, permanece um saldo a liquidar de R\$ 729.261,47 e um saldo a pagar de R\$ 1.017.244,37.

Ainda,

Referente ao Demonstrativo da dívida consolidada, temos o valor de R\$ 27.195.399,78 e no demonstrativo da dívida referente as outras obrigações o valor é de R\$ 6.448.775,15;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Controladoria Geral do Município

Referente ao Balanço Patrimonial, conforme quadro de notas explicativas, nota-se no item 1 que as disponibilidades de caixa, embora em valores significativos, não cobrem as obrigações com vencimento imediato face a significativa vinculação da sua aplicação”, e no item 8 o quadro de superávit financeiro apresenta inconsistência em três recursos, vejamos:

- Recurso 001-livre apresentou um déficit de R\$ 1.612.036,01, considerando-se apenas as disponibilidades e os restos a pagar, ou de R\$ 5.449.447,13, caso considere, também, as demais obrigações do grupo 2.1.8;
- Recurso 040-ASPS, apresentou um déficit de R\$ 1.765.860,28, diferentemente do resultado superavitário apresentado no anexo;
- O recurso 1029-transporte escolar estado é superavitário em R\$ 41.371,80, diferentemente do valor apresentado no anexo;

Quanto aos valores da Demonstração das Variações Patrimoniais, encontramos uma variação patrimonial aumentativa de R\$ 210.364.329,07 e uma variação patrimonial diminutiva de R\$ 213.636.666,61, ocasionando um resultado patrimonial negativo de R\$ 3.272.337,54 do período;

Conforme Demonstrativo dos Limites – RGF, a receita corrente líquida RCL fechou o ano de 2016 em 141.009.080,13, deixando a despesa com pessoal no percentual de 44,82% que equivale ao valor de R\$ 63.201.189,61;

Quanto as operações de crédito, o valor ajustado foi de R\$ 10.269.986,38 e o percentual de 7,28% sobre a receita corrente líquida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Controladoria Geral do Município

Referente aos restos a pagar com suficiência financeira, processados e não processados, resultou no valor de R\$ 12.212.793,04, e os restos a pagar com insuficiência financeira de exercícios anteriores e do exercício atual resultaram no valor de R\$ 7.292.118,15.

No entanto, verificou-se a ocorrência de execução de despesas sem a devida execução orçamentária, conforme observado nos registros contábeis e evidenciados nas remessas eletrônicas de dados ao TCE, através do SIAPC/PAD do 6º bimestres de 2016, acarretando bloqueios judiciais em favor da sociedade médica UMESB, para fins de atendimento de plantões médicos junto a Fundação Ivan Goulart - Hospital Infantil e parcelamento junto ao RPPS;

b) No tocante a aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde - ASPS, o Município atingiu o percentual **16,69%** em relação as receitas e impostos e transferências constitucionais, conforme demonstrado no SIAPC/PAD/RVE, atendendo, desta forma, o mandamento constitucional;

c) Quanto as aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e aplicações de recursos do FUNDEB com a remuneração de professores em efetivo exercício do magistério em 2016, constatou-se aplicações percentuais superiores aos legalmente exigidos, ou seja, o Município alcançou o percentual **33,24%** em relação às receitas e impostos e transferências constitucionais;

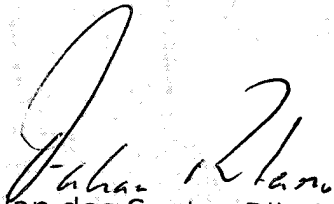


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Controladoria Geral do Município

d) No tocante aos limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal, constatou-se que não foram ultrapassados os percentuais estabelecidos pela normal legal referente ao endividamento, despesas com pessoal, oferecimento de garantias e operações de créditos;

Pelo exposto, mesmo diante de algumas deficiências relatadas, conclui-se pela consistência das informações, relatórios e demonstrativos orçamentários, contábeis e fiscais.

Atenciosamente.


Fabian dos Santos Ribeiro
Coordenador
Decreto 16.784/2016

